

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE



MANUAL do RESIDENTE



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	05
1. CARACTERIZAÇÃO	07
1.1 Modalidade dos cursos	10
1.2 Bolsa de estudo	10
2. RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HU-UFMA	11
2.1 Categorias profissionais	13
2.2 Perfil do egresso do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HU-UFMA	13
2.3 Programa de Atenção em Saúde do Adulto e do Idoso	14
2.4 Programa de Atenção em Saúde da Criança e da Mulher	14
2.5 Carga horária dos Programas	14
3. RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	15
3.1 Perfil do egresso	16
3.2 Carga horária do Programa	16
4. MATRIZ CURRICULAR	17
4.1 Dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde	19
4.1.1 Atividades práticas	19
4.1.2 Atividades teórico-práticas	19
4.1.3 Atividades teóricas	20
4.1.4 Elaboração do TCC	23
4.2 Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	23
5. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	25
5.1 Da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU	27
5.2 Do Corpo Docente Assistencial	28
5.3 Da Secretaria Acadêmica	29
5.4 Das condições de admissão	29
5.5 Da Comissão do Processo Seletivo	29
5.6 Da Seleção	30
5.7 Da Divulgação e Calendário	30
5.8 Da Inscrição	30
5.9 Do Exame de Seleção	31
5.10 Da Bolsa de Estudo	31
5.11 Da Matrícula	32
5.12 Do Regime Didático	33
5.12.1 Da Estrutura e do Funcionamento dos Cursos	33
5.13 Da Certificação	36
5.14 Das Atribuições, Direitos, Deveres, Proibições e Penalidades	37
5.14.1 Das Atribuições	37
5.14.2 Dos Direitos	38
5.14.3 Dos Deveres	41
5.14.4 Das Proibições	42
5.14.5 Das Penalidades	43
ANEXOS	45

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

CNPJ: 06.279.103/0002-08

Razão Social: Universidade Federal do Maranhão

CNPJ: 06.279.103/0001-19

Tipo de Unidade: Hospital Geral

Esfera Administrativa: Federal

Natureza Jurídica Institucional: Administração Direta - MEC

Endereço: Rua Barão de Itapary, 227 – Centro, São Luís-MA.CEP: 65020-070

Telefone: (98) 2109-1000 / 2109-1002

Fax: (98) 2109-1194

E-mail: huufma@huufma.br Sítio eletrônico: <http://www.huufma.br>

Nair Portela Silva Coutinho

REITORA - UFMA

Joyce Santos Lages

SUPERINTENDENTE - HU-UFMA

Rita da Graça Carvalho Frazão Corrêa

GERENTE DE ENSINO E PESQUISA - HU-UFMA

Silvia Helena Cavalcante de Sousa

GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE - HU-UFMA

Eurico Santos Neto

GERENTE ADMINISTRATIVO - HU-UFMA

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL E
EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

Maria do Socorro Alves Cardoso da Silva

COORDENADORA RMS

Eider Guimarães Bastos

VICE COORDENADOR RMS

Thiago Azevedo Feitosa Ferro

SUPERVISOR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO

Francynara Cristina Moraes Gurgel

SUPERVISORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER

Luana da Conceição Ferreira Mendes

SECRETÁRIA - RMS/HUPD

Ronaldo Rabelo de Oliveira Junior

SECRETÁRIO - RMS/HUMI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE



MANUAL do RESIDENTE

SÃO LUIS
2019

Catálogo na Publicação (CIP)

H828i Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão. Gerência de Ensino e Pesquisa. Residência Integrada Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde

Manual do residente / Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, Gerência de Ensino e Pesquisa, Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde. – São Luís: HU-UFMA, 2018.

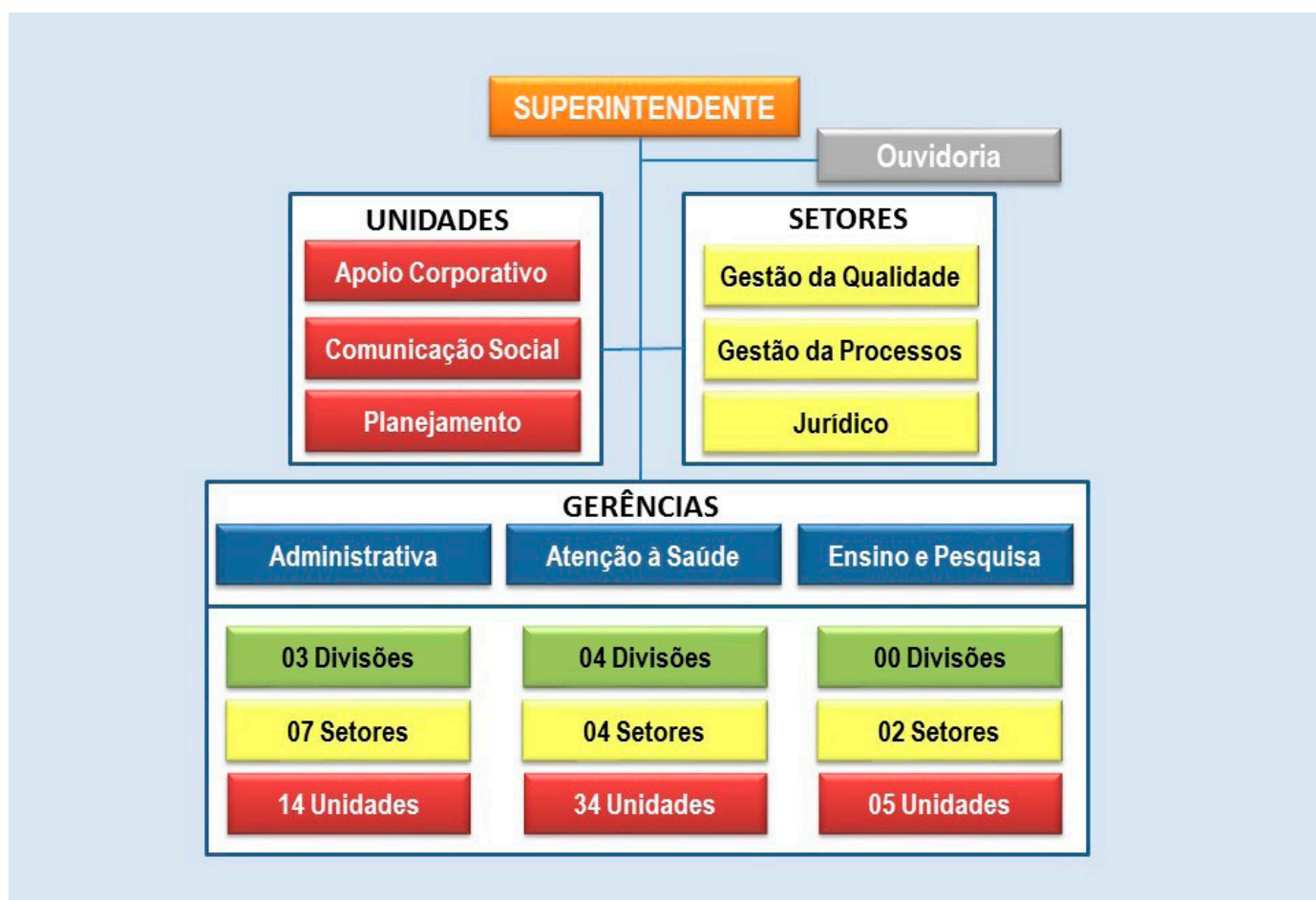
52 p.: il.

1. Residências em Saúde. 2. Saúde - Educação. 3. Manuais - Residência. I. Título.

CDU 614:378.046.4(035)

APRESENTAÇÃO

Este manual tem o objetivo de orientar o residente quanto às atividades desenvolvidas pelo Programa de Residência Multiprofissional e em área profissional da Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), que tem a missão de promover a qualificação de profissionais para desenvolver habilidade e competência na área de saúde, visando uma assistência orientada pelas diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).



Organograma do HU-UFMA

O Hospital Universitário é formado por duas grandes unidades hospitalares: Unidade Presidente Dutra e Unidade Materno Infantil.

Com todos seus leitos disponibilizados para os usuários do Sistema Único de Saúde, o HUUFMA possui ampla e adequada estrutura física, com recursos tecnológicos e profissionais altamente capacitados, transformando-o no hospital público mais bem estruturado e equipado do Estado.

Unidades Hospitalares:

- Unidade Presidente Dutra
- Unidade Materno Infantil

Unidades Externas Ambulatoriais:

- Ambulatório de Cirurgia Bariátrica e Dermatologia
- Prédio Lilian Flores - ambulatórios
- Banco de Tumores
- Programa de Assistência ao Paciente Asmático e Ambulatório de Dor Crônica
- Centro de Oftalmológico
- Serviço de Urologia - Litotripsia e Análises Clínicas
- Centro de Pesquisa Clínica - CEPEC
- Centro de Prevenção de Doenças Renais
- Núcleo do Fígado e Endocrinologia



Estruturado de forma abrangente e concisa, este manual objetiva orientar as diferentes categorias profissionais de saúde e o desempenho profissional em sintonia com os processos de trabalho e treinamento em serviço nos diversos setores do HU-UFMA.



1. CARACTERIZAÇÃO

A Residência Integrada Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde é uma modalidade de ensino de pós-graduação *latu sensu*, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área da saúde, com exceção da área médica.

Criada pela Lei nº 11.129, de 30.06.2005, tem como principal objetivo desenvolver o processo de formação especializada de profissionais da área da saúde para desempenharem ações de assistência, vigilância, prevenção e promoção com abordagem coletiva e individual de acordo com os princípios do SUS.

É uma modalidade de pós-graduação *latu sensu*, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, destinada às profissões da saúde excetuando a médica.

Este curso é promovido pelo Ministério da Saúde e da Educação e oferecido pela Universidade Federal do Maranhão, sendo desenvolvido nas unidades Presidente Dutra, Materno Infantil bem como nas unidades da rede conveniada do SUS.

Atualmente apresenta dois programas da Residência Multiprofissional em saúde e um programa da residência uniprofissional de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial.

O desenvolvimento da estrutura teórica do Programa de RMS/HU-UFMA ocorre a partir de programação prévia estruturada pelas Coordenações dos programas. A estrutura prática é organizada pelos preceptores e tutores da RMS/HU-UFMA. Ambos são estruturados segundo Projeto Pedagógico de cada Programa.



1.1 Modalidade dos cursos

Dedicação exclusiva (Lei nº 11.129/2005) em regime integral (60 horas semanais).

1.2 Bolsa de estudo

O profissional da saúde residente receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência, uma bolsa de estudo, de acordo com o estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (Portaria nº 1.111/GM/MS), e que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

O valor da bolsa de estudos corresponde a R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), (Portaria Interministerial nº 9, de 28 de junho de 2013).





2. RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HU-UFMA

Teve início em 2010, com a especialização de 20 residentes. Atualmente são oferecidas 77 vagas por ano, distribuídas em dois grandes programas com suas respectivas áreas de concentração. O programa terá duração de 24 meses, com sessenta horas semanais.

2.1 Categorias profissionais

- Educação Física
- Enfermagem
- Farmácia
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Nutrição
- Odontologia
- Psicologia
- Serviço Social
- Terapia Ocupacional

2.2 Perfil do egresso do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HU-UFMA

Profissional especialista voltado para a atenção integral do usuário do SUS, com abordagem multiprofissional e interdisciplinar com competência, habilidade e atitude para identificar e intervir nos problemas e/ou situações de saúde-doença, pautado na ética, sendo capaz de:

- a) Analisar criticamente a realidade do serviço e área de abrangência sob sua responsabilidade;
- b) Atuar em equipes multiprofissionais na perspectiva interdisciplinar, com vistas à humanização da assistência, a integralidade da atenção, a melhoria dos indicadores qualitativos da saúde e redução do tempo de hospitalização;
- c) Planejar, analisar e realizar intervenções ao indivíduo, família e coletividade considerando o perfil epidemiológico da população e os princípios do SUS;
- d) Participar e promover do controle social das ações em saúde;
- e) Identificar e atuar na rede de serviços de saúde nos diferentes níveis de atenção e de suporte social objetivando as ações intersetoriais;
- f) Desenvolver pesquisa e gerar conhecimentos que contribuam para melhoria da qualidade da assistência, para inovação tecnológica e para o aprimoramento das práticas em saúde integradas do SUS.

2.3 Programa de Atenção em Saúde do Adulto e do Idoso

- Atenção em Saúde Renal
- Atenção em Clínicas Médica e Cirúrgica
- Atenção Cardiovascular
- Atenção em Terapia Intensiva

2.4 Programa de Atenção em Saúde da Criança e da Mulher

- Atenção em Saúde da Criança
- Atenção em Saúde da Mulher
- Atenção em Neonatologia

2.5 Carga horária dos Programas

- Carga horária total: 5.760 horas
- Avidades teóricas (20%): 1.152 horas
- Atividades práticas (80%): 4.608 horas





3. RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

O Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial teve início em 2015, tendo conclusão da primeira turma em 2018 de 02 residentes especialistas. Atualmente são oferecidas 02 vagas por ano. Tendo duração de 36 meses, com sessenta horas semanais.

3.1 Perfil do egresso

Profissional especialista voltado para atenção integral do usuário do Sistema Único de Saúde, atuando com competência, habilidade e atitude para identificar e intervir nos problemas/situações de saúde-doença relacionados à Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, pautado na ética e bioética, sendo capaz de:

- a) Analisar criticamente a realidade do serviço e área de abrangência sob sua responsabilidade;
- b) Planejar as intervenções ao indivíduo, família e coletividade considerando o perfil epidemiológico da população e os princípios do Sistema Único de Saúde;
- c) Participar e promover ações voltadas ao controle social das ações em saúde;
- d) Identificar, analisar e avaliar as informações em saúde para o planejamento e intervenção, nos níveis individual, familiar e coletivo;
- e) Identificar e atuar na rede de serviços de saúde nos diferentes níveis de atenção e de suporte social objetivando as ações intersetoriais;
- f) Desenvolver pesquisa e gerar conhecimentos que contribuam para melhoria da qualidade da assistência, para inovação tecnológica e para o aprimoramento das práticas em saúde integradas do SUS.



3.2 Carga horária do Programa

- Carga horária total: 8.640 horas
- Carga horária teórica: 20% = 1.740 horas (116 créditos)
- Carga horária prática = 6.912 horas (220 créditos)



4. MATRIZ CURRICULAR

4.1 Dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde

4.1.1 Atividades práticas

Treinamento em serviço

Descrição da atividade:

- Prática assistencial supervisionada (Realização de atividades conforme programação pré-estabelecida).

Metodologia da atividade:

- Observação de condutas;
- Leitura de Procedimentos Operacionais Padrão;
- Leitura e Aplicação de Protocolos Clínicos;
- Prestação de cuidados aos usuários;
- Participação em atividades multiprofissionais;
- Registro de atendimentos;
- Análise crítica e proposição de ações para implementação dos serviços;
- Participação em projetos institucionais.

4.1.2 Atividades teórico-práticas

Descrição da atividade:

- Atividades que relacionam a teoria com a prática assistencial no contexto específico da categoria ou da área de concentração em que o profissional de saúde residente está inserido,



Metodologia da atividade:

- Seminários, encontros, jornadas, congressos;
- Socialização de resultados dos eventos.

4.1.3 Atividades teóricas

Eixo Transversal

Descrição da atividade:

- Biossegurança e Controle de Infecção
- Metodologia de Pesquisa
- Ética e Bioética
- Epidemiologia em Saúde
- Estado, Sociedade e Políticas de Saúde
- Gestão da Qualidade e Auditoria em Serviços e Saúde
- Educação em Saúde
- Seminário de Pesquisa

Eixo Transversal por Área de Concentração

Descrição da atividade:

- Oficinas multiprofissionais em temas de saúde e estudos de caso relacionados às áreas de concentração de Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso (Atenção à Saúde Renal, Atenção Cardiovascular, Atenção em Terapia Intensiva, Atenção em Clínicas Médica e Cirúrgica); e de Atenção à Saúde da Criança e da Mulher (Atenção em Neonatologia, Atenção em Saúde da Criança e Atenção em Saúde da Mulher).



Eixo Específico

Descrição da atividade:

- Disciplinas de 45 horas, oferecidas pela categoria profissional.

Educação Física

- Fisiologia do Exercício
- Treinamento de Forças em Populações Especiais
- Avaliação Ergoespirométrica e da Composição Corporal
- Prescrição de Serviço para Pacientes em Reabilitação

Terapia Ocupacional

- Fundamentos para a Prática de Terapia Ocupacional Hospitalar
- Saúde Funcional do Paciente Hospitalizado
- Tecnologia Assistiva no Contexto Hospitalar
- Hospitalização e Desenvolvimento Infantil

Psicologia

- Atualidades em Psicologia na Saúde Hospitalar
- Processos Emocionais Envolvidos nos Cuidados Saúde Materno Infantil
- Psicopatologia no Hospital Geral
- Terminalidade no Contexto Hospitalar

Serviço Social

- Diretrizes e Dispositivos Protetivos Legais na Saúde do Adulto e do Idoso
- Direitos Sexuais e Reprodutivos
- Saúde e Proteção Social na Infância
- Saúde Cardiovascular e seus Determinantes Sociais

Enfermagem

- Sistematização da Assistência de Enfermagem
- Atenção à Saúde da Mulher nas Várias Fases da Vida
- Atenção à Saúde Integral da Criança e do adolescente
- Saúde do Idoso

Nutrição

- Avaliação Nutricional
- Fisiopatologia da Nutrição
- Dietoterapia
- Terapia Nutricional

Odontologia

- Odontologia Hospitalar
- Estomatopatologia
- Promoção de Saúde Bucal
- Medicina Periodontal

Fonoaudiologia

- Conhecimentos Gerais sobre Deglutição, Linguagem e Fala
- Semiologia da Deglutição
- Principais Abordagens sobre Disfagias Orofaríngeas
- Reabilitação nas Disfagias Orofaríngeas

Farmácia

- Princípios de Farmacologia Clínica I
- Princípios de Farmacologia Clínica II
- Assistência Farmacêutica
- Atenção Farmacêutica ao Paciente

Fisioterapia

- Fisioterapia em Ambiente Hospitalar
- Ventilação Mecânica: do Básico ao Avançado
- Assistência ao Paciente em Ventilação Mecânica.
- Reabilitação Pulmonar e Cardíaca



4.1.4 Elaboração do TCC

Descrição da atividade:

• Atividades relacionadas à construção do trabalho de conclusão do curso sob orientação.

Metodologia da atividade:

- Elaboração do projeto de TCC
- Coleta de dados
- Análise dos dados
- Estruturação do TCC
- Apresentação do TCC

4.2 Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial

O conteúdo teórico e teórico-prático da Residência em Área Profissional da Saúde em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial HU-UFMA corresponderá a 20% da carga horária total e as atividades práticas, de formação em serviço corresponderão a 80% da carga horária da residência, estando o mês de férias incluindo neste total.

A estrutura teórica da Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial do HU-UFMA está constituída por um Eixo Transversal, um Eixo Transversal na Área de Concentração e um Eixo Específico.



Eixo Transversal

Disciplina

- Ética e Bioética
- Metodologia da Pesquisa
- Comunicação e Relações Humanas na Saúde
- Bioestatística
- Epidemiologia em Saúde

Eixo Transversal na Área de Concentração

Disciplina

- Estágio Docente no Ensino Superior
- Morfologia Orofacial
- Diagnóstico Clínico, Laboratorial e por Imagem
- Emergência Médica em Odontologia
- Biossegurança e Controle de Infecção Hospitalar
- Seminário de Pesquisa I
- Seminário de Pesquisa II

Eixo Específico

Disciplina

- Anestesiologia e Cirurgia Buco-Maxilar
- Reconstruções, Enxertos e Implantes Dentários
- Traumatologia Buco-Maxilo-Facial
- Cirurgia Ortognática
- Seminário Clínico

A estrutura prática da Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial do HU-UFMA está constituída de atividades de treinamento em serviço desenvolvidas nas instalações do HU-UFMA e na rede de serviços públicos de saúde mediante convênios, sendo organizada pelos preceptores e tutores do Hospital Universitário da UFMA. Ambos são estruturados segundo Projeto Pedagógico do Programa.

A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso com 120 horas correspondendo a 08 créditos teóricos que constituirá em um trabalho monográfico ou artigo científico para publicação em Revista Científica Indexada conforme normas estabelecidas pela Resolução/UFMA que trata de curso lato sensu.





5. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A administração do Programa de RMS/HU-UFMA é realizada por meio da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) e pela Coordenação do Programa da RMS/HU-UFMA.

O Programa de RMS/HU-UFMA conta ainda com o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE), com o corpo docente assistencial de cada programa e com uma secretaria acadêmica.

5.1 Da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU

A COREMU constitui um colegiado que conta entre seus membros com:

- a) Um Coordenador e seu substituto, que responderão pela comissão, escolhidos dentre os membros do corpo docente-assistencial do Programa de RMS/HU-UFMA;
- b) Um representante e um suplente, escolhidos entre seus pares, dos Profissionais da Saúde Residentes (indicados oficialmente à COREMU no início de cada ano letivo) e do corpo docente assistencial do Programa de RMS/HU-UFMA, garantindo a representatividade de todas as áreas profissionais desses programas;
- c) Um representante da Diretoria Adjunta de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- d) Um representante da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação;
- e) Um representante do gestor local de saúde.

O mandato da Comissão que compõe a COREMU terá vigência de dois anos podendo ser reconduzida por mais dois anos.

A COREMU reunir-se-á uma vez ao mês, ou extraordinariamente em qualquer data, através de convocação pelo (a) Coordenador (a) ou por metade mais um de seus integrantes, com pelo menos, 72 horas de antecedência.

Acompanhará e avaliará o desempenho dos Profissionais de Saúde Residentes.

A COREMU homologará normas e mecanismos para avaliação de desempenho dos profissionais de saúde residentes estabelecidos pela Coordenação do Programa de RMS/HU-UFMA.

Delibera sobre a aplicação das sanções disciplinares aos Profissionais de Saúde Residentes.

Compete ao Coordenador(a) do Curso de RMS/HU-UFMA:

- a) cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e propor mudanças e atualizações, quando necessário.
- b) fazer cumprir as deliberações da COREMU.
- c) garantir a implementação do Programa.
- d) coordenar o processo de auto-avaliação do Programa.
- e) coordenar o processo de análise, atualização e aprovação das alterações do projeto pedagógico junto à COREMU.
- f) promover a qualificação do corpo de tutores e preceptores.
- g) promover eleição dos integrantes do NDAE.
- h) submeter à COREMU, segundo suas atribuições, solicitações de residentes, tutores e preceptores.
- i) mediar as negociações interinstitucionais para viabilização de ações conjuntas de gestão, ensino, educação, pesquisa e extensão.

j) promover a articulação do Programa com outros programas de residência em saúde da instituição e com os cursos de graduação e pós-graduação.

k) fomentar a participação dos residentes, tutores e preceptores no desenvolvimento de ações e de projetos interinstitucionais em toda a extensão da rede de atenção e gestão do SUS.

l) promover a articulação com as Políticas Nacionais de Educação e da Saúde e com a Política de Educação Permanente em Saúde do seu estado por meio da Comissão de Integração Ensino Serviço.

m) responsabilizar-se pela documentação do Programa e atualização de dados junto às instâncias institucionais locais de desenvolvimento do programa e à CNRMS.

n) aprovar modificação de tema de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

o) indicar nomes de profissionais para orientação de TCC.

Compete ao Coordenador(a) Adjunto (a) do Curso de RMS/HU-UFMA:

a) cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e propor mudanças e atualizações, quando necessário.

b) assessorar o coordenador e substituí-lo nos seus impedimentos.

c) coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio técnico-administrativo.

Compete ao Supervisor(a) do Programa de RMS/HU-UFMA:

a) cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e propor mudanças e atualizações, quando necessário.

b) coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio técnico-administrativo, bem como assessorar o coordenador.

c) substituir o coordenador adjunto nos seus impedimentos.

d) acompanhar, supervisionar e viabilizar o planejamento do treinamento em serviço na ausência do preceptor ou em conjunto com ele (ficha de planejamento do treinamento em serviço, escalas de plantão, escalas de rodízio, avaliação do desempenho individual dos residentes, supervisão do cumprimento das atividades programadas).

e) propor ações de aperfeiçoamento das atividades de preceptoría.

f) responsabilizar-se pela documentação do Programa de RMS/HU-UFMA e atualização de dados.

5.2 Do Corpo Docente Assistencial

O corpo docente assistencial é constituído por aqueles que exercem funções de docente, tutor ou preceptor.

Os docentes são profissionais vinculados às instituições formadoras e executoras que participam do desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

A função de tutor caracteriza-se por atividade de orientação acadêmica de preceptores e residentes, estruturada preferencialmente nas modalidades de tutoria de núcleo e tutoria de campo, exercida por profissional com formação mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo, três anos.

A função de preceptor caracteriza-se por supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde onde se desenvolve o Programa, exercida por profissional vinculado à instituição formadora ou executora, com formação mínima de especialista.

O preceptor deverá, necessariamente, ser da mesma área profissional do residente sob sua supervisão, estando presente no cenário de prática;

A supervisão de preceptor de mesma área profissional, mencionada no parágrafo 1º, não se aplica a programas, áreas de concentração ou estágios voltados às atividades que podem ser desempenhadas por quaisquer profissionais da saúde habilitados na área de atuação específica.

5.3 Da Secretaria Acadêmica

A Secretaria do Programa de RMS/HU-UFMA é o órgão de apoio administrativo incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico.

A Secretaria acadêmica da RMS/HU-UFMA está vinculada à Coordenação do Curso de RMS/HU-UFMA.

5.4 Das condições de admissão

A admissão nos Programas de Residência multiprofissional e em área profissional da Saúde/HU-UFMA se dá a partir de um processo seletivo que ocorre anualmente. A seleção para ingresso será executada por Comissão do Processo Seletivo, previamente indicados pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelas Coordenações dos Programas de Residência multiprofissional e em área profissional da Saúde/HU-UFMA sendo homologada pela COREMU e seus integrantes nomeados mediante portaria assinada pela Direção Geral do HU-UFMA.

5.5 Da Comissão do Processo Seletivo

A Comissão do Processo Seletivo é responsável pela definição de diretrizes, elaboração de editais e acompanhamento de todo o processo seletivo dos Programas de Residência multiprofissional e em área profissional da Saúde/HU-UFMA. O mandato da Comissão do Processo Seletivo dos Programas de Residência multiprofissional e em área profissional da Saúde/HU-UFMA terá vigência para um único concurso, havendo possibilidade dos mesmos integrantes constituírem comissões de seletivos subsequentes.



5.6 Da Seleção

O processo seletivo será regido por um edital, publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação da UFMA, no qual deverão constar:

- a) período de inscrição;
- b) programas oferecidos;
- c) áreas de concentração;
- d) número de vagas por profissão e por área de concentração;
- e) duração e carga horária total e semanal;
- f) critérios de seleção;
- g) informação ressaltando que o residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades no período de realização da mesma (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

5.7 Da Divulgação e Calendário

A publicação do Edital será, no mínimo, 30 dias antes da data de realização das provas.

O Edital terá ampla divulgação, que inclui publicação de Extrato do Edital em Diário Oficial e em jornal de ampla circulação loco-regional e localização do Edital completo em site da UFMA.

No Edital constará cronograma com prazos, para todas as etapas previstas bem como datas e mecanismos formais de interposição de recursos.

5.8 Da Inscrição

As inscrições para seleção de candidatos aos programas da Residência multiprofissional e em área profissional da Saúde/HU-UFMA UFMA serão abertas mediante Edital elaborado pela Comissão do Processo Seletivo e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, devendo processar-se na Coordenação dos Programas.

O Edital apresentará os pré-requisitos para a inscrição dentre os quais: possuir graduação em Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Psicologia, Serviço Social, Nutrição, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia ou Odontologia.

No Edital constará o valor da inscrição e forma de pagamento bem como estará prevista a possibilidade de redução parcial de taxa considerando as legislações pertinentes.

Orientações a candidato portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas para fazer a prova estarão explicitadas no Edital.

Após o final do período de inscrição haverá publicação da relação dos candidatos efetivamente inscritos para o processo seletivo.



5.9 Do Exame de Seleção

O Processo Seletivo se dará em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

A seleção consiste de uma prova objetiva contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões de conteúdo comum a todas as categorias e 30 (trinta) de conteúdo específico.

Para a realização das provas serão indicadas referências bibliográficas que subsidiarão o conteúdo exigido.

O gabarito da prova objetiva será publicizado após a realização das provas, conforme calendário divulgado no Edital.

São estabelecidos, no mínimo, três critérios de desempate para a etapa de seleção, aplicados sucessivamente:

- maior pontuação das notas obtidas nas questões das áreas específicas;
- menor tempo de conclusão do curso de graduação;
- maior idade, considerando dia, mês e ano.

Será eliminado o candidato de qualquer Programa, que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões.

5.10 Da Bolsa de Estudo

O valor da bolsa de estudo estará explicitado no Edital, de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação.

O valor da bolsa de estudo está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.



5.11 Da Matrícula

Os profissionais selecionados para ingressar nos Programas de Residência multiprofissional e em área profissional da Saúde/HU-UFMA deverão efetivar sua matrícula na Secretaria Acadêmica, no prazo fixado no Edital de seleção, apresentando todos os documentos exigidos.

O início das atividades dos Programas será no primeiro dia útil do mês de Março de cada ano e estará previsto no Edital.

No ato da matrícula será exigida aos candidatos aprovados no processo seletivo que possuem vínculo empregatício, declaração de liberação do gestor do órgão, autorizando a liberação para cumprimento, em horário integral, para dedicação exclusiva aos Programas de Residência multiprofissional e em área profissional da Saúde/HU-UFMA.

No Edital serão explicitados prazo para desistência e critérios para a substituição de candidatos selecionados que desistirem da matrícula no Programa de Residência, após a divulgação da relação de selecionados.

Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por Profissional Residente de Saúde no primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta dias após o início do Programa, observando-se rigorosamente a classificação.

O ingresso do candidato e a permanência deste como Profissional Residente de Saúde não constitui vínculo empregatício com o Hospital Universitário da UFMA ou com as Instituições conveniadas onde é realizado o treinamento em serviço.



5.12 Do Regime Didático

5.12.1 Da Estrutura e do Funcionamento dos Cursos

Os programas de residência multiprofissional em saúde e de Cirurgia e traumatologia Buco-Maxilo-Facial tem como finalidade a qualificação técnico-científica do Profissional Residente de Saúde, visando alcançar a integração entre teoria e prática.

Constitui eixo pedagógico dos Programas de atividades práticas, atividades teóricas ou teórico-práticas.

As atividades práticas estão relacionadas às atividades desenvolvidas em treinamento em serviço através do processo de trabalho de equipes multiprofissionais de acordo com as especificidades das áreas de concentração e das áreas profissionais da saúde, sob o enfoque da metodologia problematizadora;

O Profissional de Saúde Residente desenvolverá atividades referentes à Área de Concentração para o qual foi selecionado;

As atividades teóricas são aquelas cuja aprendizagem se desenvolve por meio de estudos individuais e em grupo, em que o Profissional de Saúde Residente conta com a orientação de docentes, tutores, preceptores ou convidados;

As atividades teórico-práticas são aquelas em que se faz a discussão sobre a aplicação do conteúdo teórico em situações práticas, no contexto específico da categoria profissional ou da área de concentração em que o residente está inserido. Seminários, encontros, jornadas, congressos, estudo de caso, sessão clínica, clube da revista, discussão de artigos científicos também constituem atividades desta modalidade.

O Programa de RMS/HU-UFMA funciona em regime de dedicação exclusiva e, em horário integral, perfazendo a carga horária de sessenta horas semanais.

Regime de dedicação exclusiva significa que o profissional residente de saúde não pode desenvolver outras atividades profissionais no período de realização dos Programas e bem como também existe incompatibilidade de frequência de profissionais residentes em concomitância com programas de pós-graduação *latu sensu* modalidade especialização e *Stricto Sensu*-Mestrado Acadêmico ou Profissional e Doutorado.

Horário integral significa que, o Profissional de Saúde Residente deve cumprir 100% da carga horária prática e 85% da carga horária teórica e/ou teórico-prática prevista no seu Programa;

A carga horária de sessenta horas semanais é organizada pelos preceptores e tutores de acordo com programação em sistema de rodízios que inclui feriados e fins de semana integrando-se à rotina de plantão de cada categoria profissional, podendo ser no período diurno ou noturno;

Considera-se carga horária efetivada a carga horária executada pelo Profissional de Saúde Residente no momento de atividade prática, teórica ou teórico-prática;

O horário de almoço do residente não é descontado na carga horária semanal e será utilizado para descanso do residente. Falta no mês sem justificativa formal, implica em reposição de carga horária posterior.

Para a realização de plantões noturnos, o Programa irá considerar a garantia de período de descanso antes e após o plantão para o Profissional de Saúde Residente.

A avaliação discente será desenvolvida de forma processual e por etapas. A avaliação processual está baseada no desempenho cotidiano dos residentes nas atividades práticas e em sua participação nas atividades teóricas ou teórico-práticas bem como na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

A avaliação da participação nas atividades teóricas será realizada pelo professor (docente, preceptor, tutor ou convidado) de cada disciplina, conforme critérios estabelecidos por estes; a avaliação das atividades práticas será realizada pelo preceptor e/ou tutor, e constituirá em uma avaliação de desempenho de caráter formativo e somativo, com utilização de instrumentos que contemplem atributos cognitivos e atitudinais estabelecidos e homologados pela COREMU.

Ao Profissional de Saúde Residente será garantido o conhecimento dos resultados de cada avaliação.

A sistematização do processo de avaliação no Programa de RMS/HU-UFMA é bimestral; a nota mínima de aprovação nas atividades práticas, teóricas, teórico-práticas bem como no TCC é sete.

Será considerado reprovado nos Programas de Residências, o aluno que não cumprir qualquer uma das exigências contidas nos parágrafos anteriores. O residente reprovado pelo Programa, não poderá repeti-lo. A recuperação das deficiências apresentadas pelo profissional residente reprovado deve acontecer ao longo da duração do Programa. Se não for possível, ele será desligado.

Ao final do Programa, o Profissional de Saúde Residente deverá apresentar, individualmente, o TCC em formato de monografia ou artigo científico com comprovação de protocolo de envio à publicação.

Para elaboração do TCC o Profissional de Saúde Residente obrigatoriamente deverá receber orientação de um profissional com titulação mínima no grau de Mestre, independente da área de formação.

O tema do TCC deve ser, de preferência, relacionado à área de concentração para a qual foi o Profissional de Saúde Residente selecionado.

A orientação do TCC deve ser realizada por profissional credenciado pelos Programas de residência multiprofissional em saúde e cirurgia e traumatologia Buco-Maxilo-Facial.

A orientação de TCC por profissional não cadastrado nos Programas de residências do HU-UFMA está condicionada à aprovação da COREMU.

Por solicitação do Profissional de Saúde Residente ou a critério da COREMU, poderá haver mudança do orientador e tema do TCC.

O Profissional de Saúde Residente deve realizar o cadastro do Projeto de TCC junto à Coordenação, respeitando os prazos estabelecidos.

O TCC deverá atender à Resolução CNS nº 466 de 12 de Dezembro de 2012 e suas complementares bem como às orientações estabelecidas pela Coordenação.

Para entrega do TCC, o Profissional de Saúde Residente deverá, dentro dos prazos estabelecidos pela Coordenação, satisfazer os seguintes itens:

- a) ter a recomendação formal do orientador validando o TCC;
- b) ter cumprido 85% da carga horária teórica e teórico-prática da RMS/HUUFMA;

c) ter cumprido, no mínimo, 75% da carga horária de treinamento em serviço da RMS/HU-UFMA.

O Profissional de Saúde Residente deverá encaminhar à Coordenação do Programa no mínimo, três exemplares impressos do TCC e um CD com a versão eletrônica do arquivo em formato PDF e DOC.

A apresentação do TCC será feita publicamente.

A data da apresentação do TCC será fixada previamente, e deve ocorrer entre quinze e trinta dias, contados a partir do recebimento pela Coordenação, dos exemplares mencionados.

O TCC será julgado por uma banca examinadora estabelecida pela Coordenação da RMS/HU-UFMA, sendo composta por profissionais com titulação mínima de grau de Mestre, a saber: orientador, como membro presidente da banca; o co-orientador, nos casos em que houver; um membro externo ao corpo docente do curso, mas vinculado à UFMA/HU-UFMA; e um membro vinculado ao corpo docente da RMS/HU-UFMA;

No julgamento do TCC, a banca examinadora considerará aprovado o candidato que obtiver da banca examinadora sete como nota mínima.

Após a apresentação do TCC e feitas as devidas correções, quando necessárias, o Profissional de Saúde Residente deverá encaminhar à Coordenação do seu um exemplar impresso da versão final e dois CDs com a versão eletrônica do arquivo corrigido em formato PDF e DOC.

O descumprimento dos prazos estabelecidos pela Coordenação do Programa para entrega e apresentação do TCC implicará em não certificação do Profissional de Saúde Residente e, conseqüentemente, no seu desligamento.



5.13 Da Certificação

Ao Profissional de Saúde Residente que houver cumprido as exigências do Programa de residência multiprofissional em saúde e do programa de cirurgia e traumatologia Buco-Maxilo-Facial será emitido certificado pela UFMA, com título de especialista na área de concentração.

A obtenção do certificado de conclusão está condicionada a:

- a) cumprimento integral da carga horária prática do Programa RMS/HU-UFMA (100%);
- b) cumprimento de, no mínimo, 85% da carga horária teórica e teórico-prática;
- c) aprovação obtida nas avaliações realizadas durante o Programa com nota mínima igual a sete.
- d) apresentação e defesa do TCC observando os critérios indicados;
- e) não possuir pendência com o Programa de residência multiprofissional em saúde ou programa de cirurgia e traumatologia Buco-Maxilo-Facial;
- f) Apresentar nada consta emitido pela Biblioteca da UFMA.

A UFMA expedirá certificado a que farão jus os alunos que tiveram obtido aproveitamento segundo os critérios de avaliação estabelecidos neste Regimento.



5.14 Das Atribuições, Direitos, Deveres, Proibições e Penalidades

5.14.1 Das Atribuições

O Profissional de Saúde Residente que ingressar nos Programa de residência do HU-UFMA terá como atribuições:

a) conhecer o Projeto Pedagógico do Programa e regimento interno para o qual ingressou, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras.

b) empenhar-se como articulador participativo na criação e implementação de alternativas estratégicas inovadoras no campo da atenção e gestão em saúde, imprescindíveis para as mudanças necessárias à consolidação do SUS.

c) ser co-responsável pelo processo de formação e integração ensino serviço, desencadeando reconfigurações no campo, a partir de novas modalidades de relações interpessoais, organizacionais, ético-humanísticas e técnico-sócio-políticas.

d) dedicar-se exclusivamente ao Programa, cumprindo a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.

e) conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das Instituições que desenvolvem o Programa de residência multiprofissional em saúde e programa de cirurgia e traumatologia Buco-Maxilo-Facial.

f) comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades do Programa de RMS/HU-UFMA.

g) articular-se com os representantes dos Profissionais da Saúde Residentes na COREMU do HU-UFMA.

h) integrar-se às diversas áreas profissionais no respectivo campo, bem como com alunos do ensino da educação profissional, graduação e pós-graduação na área da saúde.

i) integrar-se à equipe dos serviços de saúde e à comunidade nos cenários de prática.

j) buscar a articulação com outros programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde e também com os programas de residência médica.

k) participar de comissões, fóruns ou colegiados institucionais.

l) manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada ao Programa de RMS/HU-UFMA.

m) participar da avaliação da implementação do Projeto Pedagógico do Programa, contribuindo para o seu aprimoramento.



5.14.2 Dos Direitos

São direitos dos Profissionais de Saúde Residentes do Programa de residência multiprofissional em saúde e programa de cirurgia e traumatologia Buco-Maxilo-Facial:

- a) uma bolsa de estudo concedida pelo MEC e Ministério da Saúde.
- b) um dia de folga semanal de acordo com a escala de plantão, previamente elaborada.
- c) trinta dias consecutivos ou dois períodos de quinze dias de repouso, anualmente, segundo prazos estabelecidos pela Coordenação do Programa e, em comum acordo com a Preceptoria, observando a necessidade do serviço.

A alteração do período de férias será aceita somente com a devida anuência formal do preceptor.

- d) Trancamento de matrícula, parcial ou total, mediante aprovação da COREMU e homologação pela CNRMS.

O trancamento de matrícula é automaticamente concedido quando para o cumprimento de obrigações militares.

Durante o período de trancamento fica suspenso o pagamento de bolsa trabalho a solicitação de trancamento de profissionais de saúde residentes no é ato formal e de iniciativa do próprio residente. Este deverá encaminhar a solicitação à COREMU, após ciência do coordenador do Programa, tendo como conteúdo o prazo e motivo do trancamento solicitado.



O Profissional de Saúde Residente deverá aguardar a decisão da COREMU em atividade. O tempo de permanência do residente nas atividades práticas após solicitação de trancamento é de 30 dias.

A COREMU avaliará, no menor prazo possível, a solicitação de trancamento e, considerando a legislação em vigor, emitirá decisão aprovando ou não o pleito. O Profissional de Saúde Residente receberá formalmente o teor da decisão da COREMU.

No caso do deferimento de trancamento a COREMU encaminhará cópia da decisão à CNRMS e ao órgão financiador da bolsa do Profissional de Saúde Residente solicitante para a suspensão desta.

Cabe à CNRMS avaliar a decisão da COREMU em relação ao cumprimento da legislação, homologando ou solicitando reconsideração em relação à sua decisão.

Cabe também à CNRMS, em caso de homologação do deferimento, informar imediatamente ao órgão financiador da bolsa em questão, solicitando sua suspensão.

Após a comunicação da decisão da COREMU/CNRMS, no caso de indeferimento, o Profissional de Saúde Residente será orientado a optar, formalmente, por permanecer no Programa ou solicitar seu desligamento formal.

A COREMU informará imediatamente à CNRMS e aos órgãos financiadores os casos de opção, pelo Profissional de Saúde Residente, pelo desligamento formal.

Caso o residente não se manifeste, no prazo de cinco dias úteis após orientação da COREMU disposta no parágrafo 11º, ou ainda, não aguarde a decisão da COREMU em atividade será caracterizado abandono, sendo imediatamente comunicado à CNRMS e ao órgão financiador para cancelamento da bolsa.

Os casos omissos serão encaminhados para ciência e deliberação da CNRMS.

e) Licenças e afastamentos

À profissional residente gestante ou adotante será assegurada a licença-maternidade ou licença adoção de até cento e vinte dias. No caso de licença paternidade, serão garantidos cinco dias de afastamento.

A COREMU poderá prorrogar, quando requerido pela profissional residente, o período de licença maternidade em até sessenta dias. A prorrogação da licença maternidade será financiada pelo Ministério da Educação, da mesma forma que a prorrogação do treinamento em decorrência da dilatação do período da licença maternidade em até sessenta dias.

A Profissional de Saúde Residente é filiada ao Regime Geral de Previdência Social como contribuinte individual e precisa cumprir um período de carência de dez meses antes de ter direito ao benefício do salário maternidade (Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Decreto nº 3.048, de 06 de maio 1999 e Instrução Normativa INSS/PRES nº 45, de 06 de agosto de 2010). Se o período da carência tiver sido cumprido, durante o período da licença, a profissional residente terá direito ao salário maternidade, que será pago diretamente pela Previdência. Enquanto estiver recebendo pela Previdência Social, a bolsa de Residência será suspensa e só voltará a ser paga quando a profissional residente retornar às suas atividades para completar a carga horária regular prevista para conclusão do Programa de RMS/HU-UFMA.

Se o período da carência não tiver sido cumprido, durante o período da licença, a profissional residente não terá direito ao salário maternidade pago diretamente pela Previdência aos contribuintes individuais e nem à bolsa de Residência, visto não estar em treinamento. Por conseguinte, enquanto a residente estiver de licença, a bolsa será suspensa e só voltará a ser paga quando a mesma retornar às atividades para completar a carga horária

regular prevista para conclusão do Programa de RMS/HU-UFMA.

Ao Profissional de Saúde Residente será concedida licença de cinco dias para auxiliar a mãe de seu filho recém-nascido ou adotado mediante certidão de nascimento ou termo de adoção da criança.

Licença nojo de oito dias em caso de óbito de parentes de 1º grau, ascendentes ou descendentes.

Licença por acidente de trabalho seguirá as normativas relacionadas aos acidentes de trabalho com a emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Em caso de acidentes por perfuro-cortantes, deve ser realizada a notificação e garantida à assistência.

Afastamentos para tratamento de saúde deverão ser precedidos de atestado médico fornecido por Profissional de Saúde, no período de até 72 horas contados a partir do recebimento do atestado. A versão original do atestado deverá ser encaminhada à Coordenação constando assinatura e carimbo do preceptor.

O Profissional da Saúde Residente que se afastar do programa por motivo devidamente justificado deverá completar a carga horária prevista, repondo as atividades perdidas em razão do afastamento, garantindo a aquisição das competências estabelecidas no Programa de RMS/HU-UFMA.

f) Participar da COREMU através de seu representante, cujas atribuições são: auxiliar nas atividades concernentes ao Programa de RMS/HU-UFMA; propor sugestões para melhoria do Projeto Pedagógico, das condições de trabalho e de treinamento em serviço e comunicar ocorrências que julgar necessário.

g) Ausentar-se das atividades do Programa de RMS/HU-UFMA para participar de congressos e similares, desde que tenha aprovação da Coordenação do Programa de RMS/HU-UFMA, considerando carga horária destinada para tais atividades, afinidade do evento com a área de formação à qual o profissional de saúde residente está vinculado e, anuência do preceptor.

Para participação em eventos científicos deverá ser encaminhada solicitação para a Coordenação do Programa de RMS/HU-UFMA com antecedência mínima de 15 dias, acompanhado de documento de divulgação do evento e/ou de comprovação de autoria de trabalho;

Após o evento científico, o profissional de saúde residente deverá apresentar cópia do certificado à Coordenação do Programa de RMS/HU-UFMA e socializar os resultados.

A liberação para participação em eventos científicos futuros está condicionada a não pendência de certificados.

h) Desistência, desligamento ou abandono.

A solicitação de desligamento de profissionais de saúde residentes no Programa de RMS/HU-UFMA é ato formal e de iniciativa do próprio residente.

O profissional de saúde residente deverá encaminhar a solicitação à COREMU tendo como conteúdo motivo do desligamento.

Após solicitação de desligamento, o profissional residente deve permanecer por 30 dias nas atividades práticas, até seu afastamento.

A COREMU formalizará o desligamento ao órgão financiador e à



CNRMS para o cancelamento da bolsa e, excluirá o cadastro do profissional de saúde residente no Sistema da CNRMS (SisCNRMS);

Será considerado desistência ou abandono do profissional de saúde residente que:

- não manifestar-se, no prazo de cinco dias úteis, após a comunicação da COREMU/CNRMS, nos casos de indeferimento de solicitação de trancamento de matrícula;
- não aguardar a decisão da COREMU quanto à solicitação de trancamento de matrícula em atividade;
- faltar cinco dias consecutivos sem justificativa formal, validada pela Coordenação do Programa de RMS/HU-UFMA.

i) Estágio de caráter opcional

O estágio opcional será realizado mediante convênio entre as Instituições em que sejam garantidas supervisão e avaliação durante este período além de medidas de proteção como o seguro.

A solicitação para estágio opcional partirá do Profissional de Saúde Residente que deverá identificar a Instituição de interesse considerando sua área de concentração e categoria profissional.

O estágio de caráter opcional será concedido ao Profissional de Saúde Residente somente no segundo ano do Programa de RMS/HU-UFMA sendo previamente acordado entre Tutoria, Preceptoria, Coordenação e a Instituição conveniada.

5.14.3 Dos Deveres

São deveres dos profissionais de saúde residentes do Programa de RMS/HU-UFMA:

- a) Apresentar-se adequadamente usando crachá, roupas apropriadas para o ambiente hospitalar e observar normas de biossegurança do HUUFMA.
- b) Ser pontual e registrar sua entrada e saída de acordo com escala de serviço estabelecida pelo preceptor.
- c) Tratar com urbanidade tutores, preceptores, supervisores, professores, técnicos administrativos e demais servidores da Instituição.
- d) Cumprir integralmente a carga horária de treinamento em serviço sob orientação de um preceptor e/ou outro profissional de saúde.
- e) Comunicar, antecipadamente, ao preceptor e tutor ou supervisor quando da necessidade de faltar ou ausentar-se do treinamento em serviço.
- f) Cumprir as determinações de tutores/preceptores/supervisores quando no exercício de suas funções.
- g) Respeitar as normas e rotinas do setor onde o residente estiver

desenvolvendo suas atividades profissionais.

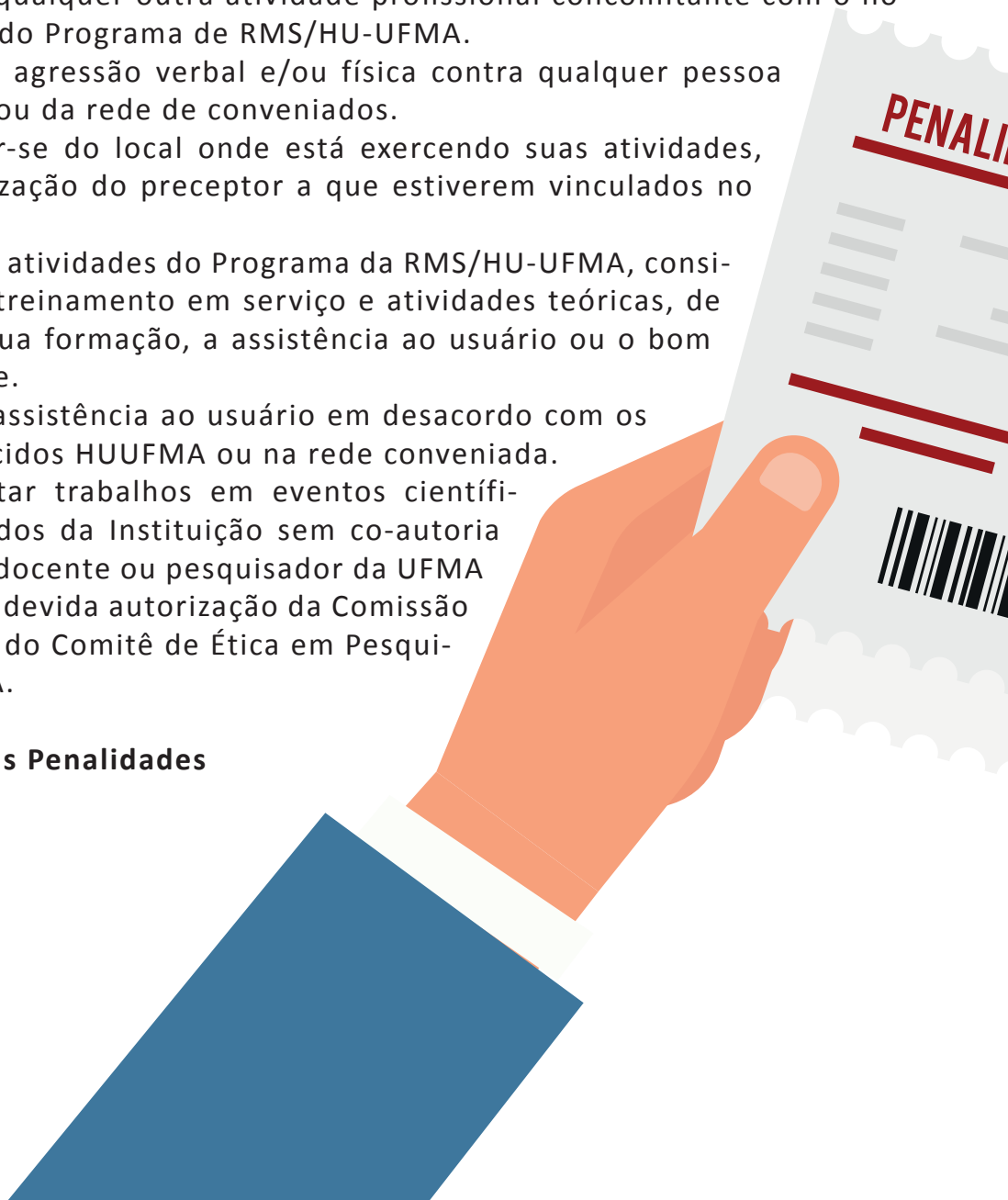
- h) Zelar pela conservação de materiais da Instituição que lhe forem confiados.
- i) Obedecer ao código de ética de sua categoria profissional.
- j) Tomar parte das reuniões, avaliações e outras programações do Programa de RMS/HU-UFMA.
- k) Respeitar os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- l) Conhecer e cumprir este regimento bem como as demais normas legais regulamentares da CNRMS, do HUUFMA e da rede de conveniados.

5.14.4 Das Proibições

Ao profissional de saúde residente do Programa de RMS/HU-UFMA é proibido:

- a) Mudança de opção do programa e área de concentração para o qual foi selecionado.
- b) Tomar medidas administrativas sem conhecimento e autorização por escrito de seus superiores.
- c) Conceder a outra pessoa o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade.
- d) Utilizar instalações e/ou materiais da instituição para fins de lucro próprio.
- e) Exercer escala de serviço em substituição ao profissional do HUUFMA ou dos profissionais da rede de conveniados.
- f) Incitar, promover ou apoiar ausências coletivas às atividades do Programa de RMS/HU-UFMA.
- g) Exercer qualquer outra atividade profissional concomitante com o horário das atividades do Programa de RMS/HU-UFMA.
- h) Cometer agressão verbal e/ou física contra qualquer pessoa dentro do HUUFMA ou da rede de conveniados.
- i) Ausentar-se do local onde está exercendo suas atividades, sem a devida autorização do preceptor a que estiverem vinculados no momento.
- j) Faltar às atividades do Programa da RMS/HU-UFMA, considerando escalas de treinamento em serviço e atividades teóricas, de modo a prejudicar sua formação, a assistência ao usuário ou o bom funcionamento deste.
- k) Prestar assistência ao usuário em desacordo com os protocolos estabelecidos HUUFMA ou na rede conveniada.
- l) Apresentar trabalhos em eventos científicos que utilizem dados da Instituição sem co-autoria de preceptor, tutor, docente ou pesquisador da UFMA ou HUUFMA e sem a devida autorização da Comissão Científica (COMIC) e do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do HUUFMA.

5.14.5 Das Penalidades



Os residentes que violarem os deveres e proibições estarão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

- a) advertência verbal registrada em ata.
- b) advertência por escrito.
- c) desligamento do Programa de RMS/HU-UFMA.

Na aplicação das sanções disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida que dela decorrerem, as circunstâncias agravantes e atenuantes bem como os antecedentes funcionais do residente.

O desligamento do Programa de RMS/HU-UFMA será aplicado nos seguintes casos:

- a) ter fraudado ou prestado informações falsas no ato da matrícula.
- b) ferir as normas do regimento geral da COREMU.
- c) reincidência de infrações ou violação das proibições contidas neste Regimento.
- d) inassiduidade.
- e) baixo aproveitamento durante o curso.

Para fins deste Regimento é considerada inassiduidade, a ausência nas atividades do Programa de RMS/HU-UFMA por três dias consecutivos, ou cinco dias interpolados, no período de três meses, sem justificativa formal validada pela Coordenação do Programa de RMS/HU-UFMA. Este parágrafo não se aplica aos casos amparados no Regimento.

A decisão pela aplicação das sanções disciplinares ao profissional de saúde residente compete à COREMU.

O profissional de saúde residente será informado por e-mail, com antecedência mínima de 72 horas, sobre a data da reunião da COREMU que tratará da possível aplicação de sanção disciplinar, para se fazer presente e ter direito a ampla defesa.

A ausência do profissional de saúde residente não suspende a discussão da pauta de seu interesse e não inviabiliza a aplicação de sanção disciplinar, desde que comprovado o disposto no artigo 71.

No caso do deferimento da aplicação de sanção disciplinar, a COREMU indicará um componente para estruturar relatório sobre a situação do profissional de saúde residente anexando documentação relacionada. Este será arquivado pela Coordenação do Programa de RMS-HUUFMA.

Os casos de desligamento, após apreciação da COREMU e ciência pelo profissional de saúde residente, serão encaminhados à CNRMS para que sejam homologados.

O desligamento do profissional residente do Programa de RMS/HU-UFMA implicará na suspensão imediata de sua bolsa de pagamento.



ANNEXOS

Legislação vinculada aos programas de residência em área profissional da saúde
(multiprofissional e uni profissional)

Leis

Leis	Ementa	Situação
<u>Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.</u>	Altera a Lei no 11.129, de 30 de junho de 2005 , que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências.	Vigente (vincula-se com a <u>Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005</u>)
<u>Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007</u>	Institui o Auxílio de Avaliação Educacional - AAE para os servidores que participarem de processos de avaliação realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP ou pela Fundação CAPES.	Vigente
<u>Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005</u>	Institui a Residência em Área Profissional de Saúde e cria a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS .	Vigente (vincula-se com a <u>Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011</u>)
<u>Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004</u>	Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras providências.	Vigente
<u>Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.</u>	Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional	Vigente
<u>Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.</u>	Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências (isenta do imposto de renda as bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços).	Vigente (vincula-se à <u>Lei nº 12.871/2013</u>)
<u>Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.</u>	Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.	Vigente

Decretos

Decretos	Ementa	Situação
<u>Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011</u>	Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências.	Vigente
<u>Decreto nº 7.114, de 19 de Fevereiro de 2010.</u>	Dá nova redação aos dispositivos do Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, que regulamenta o Auxílio de Avaliação Educacional – AAE.	Vigente
<u>Decreto Presidencial de 20 de junho de 2007.</u>	Institui a Comissão Interministerial de Gestão da Educação na Saúde.	Vigente
<u>Decreto nº 6.092, de 24 de Abril de 2007.</u>	Regulamenta o Auxílio de Avaliação educacional – AAE, instituído pela medida Provisória nº 361, de 28 de março de 2007.	Vigente
<u>Decreto nº 5.773 de 9 de maio de 2006.</u>	Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.	Vigente

Portarias

Portarias	Ementa	Situação
<u>Portaria Interministerial MEC/MS nº 51 de 08 de setembro de 2015</u>	Dispõe sobre a convalidação de certificados dos egressos dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, com turmas iniciadas anteriormente a 30 de junho de 2005	Vigente
<u>Portaria Interministerial MEC/MS nº 53 de 05 de outubro de 2015</u>	Nomeia membros natos e não natos para a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde	Vigente
<u>Portaria Interministerial nº 16, de 22 de dezembro de 2014 – pg 1 e pg 2</u>	Altera a Portaria Interministerial nº 1.077/MEC/MS , de 12 de novembro de 2009, a Portaria Interministerial nº 1.320/MEC/MS , de 11 de novembro de 2010 e revoga a Portaria Interministerial nº 1.224/MEC/MS , de 3 de outubro de 2012, para atualizar o processo de designação dos membros da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e para incluir áreas profissionais para a realização de Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.	Vigente
<u>Portaria nº- 43, de 16 de setembro de 2014</u>	Nomeia o Secretário Executivo da CNRMS	Vigente
<u>Portaria Interministerial MEC/MS nº 34, de 10 de abril de 2014</u>	Nomeia a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS	Vigente
<u>Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.224, de 3 de outubro de 2012</u>	Altera a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 e altera a portaria MEC/MS nº 1.320 , de 11 de novembro de 2010	Revogada pela Portaria Interministerial nº 16, de 22 de dezembro de 2014 – pg 1 e pg 2
<u>Portaria nº. 754, de 18 de abril de 2012</u>	Altera a Portaria nº 1.111/GM/MS, de 5 de julho de 2005 , que fixa normas para a implementação e a execução do Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho.	Vigente
<u>Portaria nº 88, de 3 de abril de 2012</u>	Nomeia os Secretários Executivo e Adjunto da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.	Revogada pela <u>Portaria nº- 43, de 16 de setembro de 2014</u>

<u>Portaria nº 527, de 4 de março de 2011</u>	Nomeia Secretários Executivo e Adjunto da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Vigente	Revogada pela <u>Portaria nº 88, de 3 de abril de 2012</u>
<u>Portaria Interministerial nº 1.320, de 11 de novembro de 2010 – pg 1 e 2</u>	Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS .	Vigente (alterada pela Portaria Interministerial nº 16, de 22 de dezembro de 2014 – pg 1 e pg 2)
<u>Portaria conjunta nº 1.016, de 11 de agosto de 2010 - pg 22 e 23</u>	Nomeia a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde , e da outras providências.	Revogada pela <u>Portaria Interministerial MEC/MS nº 34, de 10 de abril de 2014</u>
<u>Portaria nº 969, de 27 de julho de 2010</u>	Nomeia Secretária Executiva da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.	Revogada pela <u>Portaria nº 527, de 4 de março de 2011</u>
<u>Portaria Interministerial nº 143, de 09 de fevereiro de 2010</u>	Nomeia os membros titulares e suplentes da CNRMS .	Revogada pela <u>portaria nº 1.016, de 11 de agosto de 2010</u> .
<u>Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009</u>	Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde .	Vigente (alterada pela <u>Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.224, de 3 de outubro de 2012</u>)
<u>Portaria Interministerial nº 506, de 24 de abril de 2008</u>	Altera o art. 1º da Portaria Interministerial nº 45/ME/MS, de 12 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde.	Revogada pela <u>Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009</u>
<u>Portaria Interministerial Nº 593, de 15 de maio de 2008 – pg 1 e 2</u>	Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da CNRMS .	Revogada pela <u>Portaria Interministerial nº 1320, de 11 de novembro de 2010</u> .
<u>Portaria Interministerial nº</u>	Nomeação de membros titulares e suplentes da CNRMS .	Revogada pela <u>Portaria</u>

<u>698, de 19 julho de 2007</u>		<u>Interministerial nº 143, de 09 de fevereiro de 2010.</u>
<u>Portaria Interministerial nº 45, de 12 de janeiro de 2007</u>	Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional de Saúde e institui a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde , elencando suas principais atribuições.	Revogada pela <u>Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.</u>
<u>Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007</u>	Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.	Vigente
<u>Portaria Interministerial nº 2.538, de 19 de outubro de 2006</u>	Constitui Grupo de Trabalho para elaborar proposta de composição, atribuições e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (GT-CNRMS)	Perdeu o efeito após a publicação da primeira nomeação da CNRMS
<u>Portaria MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006</u>	Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto	Vigente
<u>Portaria Interministerial nº 2.117, de 03 de novembro de 2005</u>	Institui no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde e dá outras providências.	Vigente
<u>Portaria Interministerial nº 2.118, de 03 de novembro de 2005</u>	Institui parceria entre Ministério da Educação e o Ministério da Saúde para cooperação técnica na formação e desenvolvimento de recursos humanos na saúde	Vigente
<u>Portaria nº 1.111/GM de 5 de julho de 2005</u>	Fixa normas para a implementação e a execução do Programa de Bolsas para a educação pelo Trabalho.	Vigente (alterada pela <u>Portaria nº. 754, de 18 de abril de 2012</u>)

Resoluções

Resoluções	Ementa	Situação
Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS		
<u>Resolução Nº 2, de 27 de dezembro de 2017</u>	Dispõe sobre a transferência dos profissionais residentes de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde no Brasil”, no Portal do MEC em “Legislação Específica	Vigente <u>Publicada no Diário Oficial da União</u>
<u>Resolução Nº 1, de 27 de dezembro de 2017</u>	Dispõe sobre o número de Programas da Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, cursados por egressos de programas	Vigente <u>Publicada no Diário Oficial da União</u>
<u>Resolução CNRMS nº 01 de 21 de julho de 2015</u>	Dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional	Vigente (revogou <u>Resolução CNRMS nº 02, de 04 de maio de 2010</u>)
<u>Retificação da Resolução CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014</u>	RETIFICA Resolução CNRMS nº 5 de 7 de novembro de 2014	Revogada
<u>Retificação da Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014</u>	RETIFICA a Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014	Vigente
<u>Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014</u>	Regulamenta os processos de avaliação, supervisão e regulação de programas de Residência em Área Profissional da Saúde	Vigente
<u>Resolução CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014</u>	Dispõe sobre a duração e a carga horária dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e sobre a avaliação e frequência dos profissionais de saúde residentes	Vigente (revoga a <u>Resolução CNRMS nº 03, de 04 de maio de 2010 - pg 1 e 2</u>)
<u>Resolução CNRMS nº 6, de 7 de novembro de 2014</u>	Dá nova redação ao artigo 3º e 8º da Resolução CNRMS nº 1, de 6 de fevereiro de 2013 que institui o banco de avaliadores da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e dá outras providências	Vigente (alterou <u>Resolução CNRMS nº 1, de 6 de fevereiro de 2013</u>)
<u>Resolução AD REFERENDUM</u>	Nomeia avaliadores para composição do Banco de Avaliadores da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.	Vigente

<u>nº 4, de 30 de agosto de 2013</u>		
<u>Resolução CNRMS nº 3, de 20 de junho de 2013</u>	Dá nova redação ao artigo 3º da Resolução CNRMS nº 1, de 6 de fevereiro de 2013, que Institui o banco de avaliadores da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS e dá outras providências.	Vigente
<u>Resolução CNRMS nº 1, de 6 de fevereiro de 2013</u>	Institui o banco de avaliadores da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS e dá outras providências	Vigente (alterada pela <u>Resolução CNRMS nº 3, de 20 de junho de 2013</u> e <u>Resolução CNRMS nº 6, de 7 de novembro de 2014</u>)
<u>Resolução CNRMS nº 5, de 23 de novembro de 2012</u>	Institui o Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - SisCNRMS.	Vigente
<u>Resolução CNRMS nº 4, de 17 de outubro de 2012</u>	Nomeia os integrantes das Câmaras Técnicas - CT da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS	Vigente
<u>Resolução da CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012</u>	Dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, preenchimentos de vagas e desistências.	Vigente
Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012 - pag 24 e 25	Dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde	Vigente
Resolução CNRMS nº 1, de 30 de janeiro de 2012 - pag 29 e 30	Institui as Câmaras Técnicas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e dá outras providências	Vigente
<u>Resolução da CNRMS nº 4, de 15 de dezembro de 2011</u>	Dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, preenchimentos de vagas e desistências.	Revogada pela <u>Resolução da CNRMS nº 03, de 16 de abril de 2012.</u>
<u>Resolução CNRMS nº 1, de 02 de fevereiro de 2011</u>	Dispõe sobre a data de início dos programas de Residência Multiprofissional em Saúde e dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, preenchimentos de vagas e desistências.	Revogada pela <u>Resolução da CNRMS nº 4, de 15 de dezembro de 2011</u>

<u>Resolução CNRMS nº 3, de 17 de fevereiro de 2011</u>	Dispõe sobre licenças, trancamentos e outras ocorrências de afastamento de profissionais da saúde residentes.	Vigente
<u>Resolução CNRMS nº 2, de 02 de fevereiro de 2011</u>	Dispõe sobre a transferência de profissionais da saúde residentes .	Revogada pela <u>Resolução Nº 2, de 27 de dezembro de 2017</u>
<u>Retificação da resolução nº 03, de 04 de maio de 2010</u>	Retifica os artigos 6º, 7º e 8º da Resolução nº 3 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, de 4 de maio de 2010.	Vigente
<u>Retificação da resolução nº 02, de 04 de maio de 2010</u>	Retifica os 5º e 6º da Resolução nº 2 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, de 4 de maio de 2010.	Vigente
<u>Resolução CNRMS nº 02, de 04 de maio de 2010</u>	Dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que oferecem programas de residência multiprofissional ou em área profissional da saúde.	Revogada pela <u>Resolução CNRMS nº 01 de 21 de julho de 2015</u>
<u>Resolução CNRMS nº 03, de 04 de maio de 2010 - pg 1 e 2</u>	Dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência em Área Profissional da Saúde e sobre a avaliação e a frequência dos profissionais da saúde residentes.	Revogada pela <u>Resolução CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014</u>
Conselho Nacional de Saúde		
<u>Resolução CNS nº 330, de 4 de novembro de 2003</u>	Aplicar "NOB/RH-SUS" como Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, no âmbito do SUS , e publicar e divulgar nacionalmente o inteiro teor do documento	Vigente
<u>Resolução CNS nº 335, de 27 de novembro de 2003</u>	Afirmar a aprovação da "Política Nacional de Formação e Desenvolvimento para o SUS: Caminhos para a Educação Permanente em Saúde" e a estratégia de "Pólos ou Rodas de Educação Permanente em Saúde," como instâncias locais regionais e interinstitucionais de gestão da Educação Permanente.	Vigente
<u>Resolução CNS nº 287, 8 de outubro de 1998</u>	Relaciona 14 (quatorze) categorias profissionais de saúde de nível superior para fins de atuação no CNS .	
Conselho Nacional de Educação		
<u>Resolução nº 2, de 12 de fevereiro de 2014</u>	Instituiu o cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino	Vigente





<u>Resolução nº 7 de 8 de setembro de 2011</u>	Dispõe sobre a revogação das normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais , na modalidade presencial e a distância, e dá outras providências	Vigente
<u>Resolução CNE/CES nº 5, de 25 de setembro de 2008</u>	Estabelece normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais para oferta de cursos de especialização	Revogada pela <u>Resolução nº 7 de 8 de setembro de 2011</u>
<u>Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007</u>	Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização	Vigente (alterada pela <u>Resolução nº 7 de 8 de setembro de 2011</u>)
Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação		
<u>Resolução nº 24, de 24 de maio de 2011</u>	Regulamenta o pagamento do Auxílio de Avaliação Educacional no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).	Vigente

Pareceres e Notas Técnicas

NOTA CGLEN nº 185/2011 – previdência social	Esclarecimentos pela Previdência Social sobre: <ol style="list-style-type: none">1. O valor da alíquota de recolhimento do INSS sobre a bolsa de residência;2. O período de carência para gozo do salário maternidade pela residente; e3. Sobre a responsabilidade do pagamento do benefício do salário maternidade	----
---	--	------

A CNRMS esclarece que:

- I. A dedicação exclusiva, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como de impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais.
- II. A incompatibilidade de frequência de profissionais residentes em concomitância com Programas de Pós-Graduação lato sensu modalidade especialização e Stricto Sensu – Mestrado Acadêmico ou Profissional e Doutorado deve estar assinalada nos Editais de Seleção, Projetos Pedagógicos e Regimentos Internos dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – uni ou multiprofissionais, devendo, em qualquer caso, os processos seletivos e de regulação dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – uni ou multiprofissionais – atenderem ao presente Despacho Orientador.
- III. A oferta associada de programa de residência com programa de pós-graduação stricto sensu deverá ser apresentada ao Edital de seleção e a mesma deverá prever tempo integral do profissional residente ao programa de estudos com dedicação exclusiva e cumprimento das atividades do programa de residência em regime de 60 horas semanais.

 **DAB**
 **Uin D.**





Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Superior – SESU/MEC Diretoria de Desenvolvimento da
Educação em Saúde
Coordenação Geral de Residência em Saúde
Ministério da Saúde – MS
Diretoria do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de
Profissionais de Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde
Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS

Brasília 2015

DESPACHO ORIENTADOR SOBRE A INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Considera-se carga horária integralizada pelo residente a que é destinada para o cumprimento efetivo das atividades práticas, teóricas e teórico-práticas, ocorrendo da mesma forma como é integralizada nos cursos de graduação, de acordo com a grade horária proposta para o desenvolvimento das atividades programadas para cada turno.

Ex.: Dia X

07:00 às 13:00 hs – atividade prática 13:00 às 14:00 hs – Intervalo*

14:00 às 18:00 hs – atividade teórica

Carga horária integralizada no dia X

= 06:00 horas

= 04:00 horas

= 10:00 horas

*Neste caso há um intervalo entre uma atividade e outra de 1 (uma) hora para refeição/descanso, previsto na grade horária, não sendo a mesma integralizada no cumprimento da carga horária.

Nas atividades desenvolvidas na forma de plantão de 12 (doze) horas (diurno/noturno), por caracterizarem atividades ininterruptas, o residente tem o direito a um intervalo de 1 (uma) hora para refeição/descanso, sendo a mesma integralizada no cumprimento da carga horária. Neste caso deve ocorrer um revezamento de horário na equipe para garantir a continuidade da atividade.

Ex: Dia Y

07:00 às 19:00 – Atividade prática na forma de plantão = 12 horas ou 19:00 às 07:00

– Atividade prática na forma de plantão = 12 horas.

Despacho Orientador sobre o cumprimento da carga horária

ANEXO

DESPACHO ORIENTADOR

Ementa: Orientação quanto ao cumprimento e compensação da carga horária de 60 horas semanais exigida aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (uni ou multiprofissionais), em face da ocorrência de afastamentos legais obrigatórios, decretação de feriados ou redução de jornada, decorrentes de convocações representativas, forças-tarefa, justiça eleitoral e similares.

Tendo em vista as inúmeras consultas recebidas quanto ao cumprimento e compensação da carga horária de 60 horas semanais exigida aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (uni ou multiprofissionais), em face da ocorrência de afastamentos legais obrigatórios, decretação de feriados ou redução de jornada, decorrentes de convocações representativas, forças-tarefa, justiça eleitoral e similares, a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) emite o seguinte despacho orientador:

- 1) Cada programa deve organizar seu projeto pedagógico de forma a contemplar os feriados regulamentados, de maneira a assegurar o bom andamento das atividades ao longo do programa, preservando o perfil do egresso proposto e a diversidade de experiências didático-pedagógicas procedentes;
- 2) Na situação, entretanto, de afastamentos legais obrigatórios, decorrentes de convocações representativas, forças-tarefa, justiça eleitoral e similares, deve-se atender às determinações legais, previstas nos respectivos instrumentos;
- 3) Na excepcionalidade da decretação de feriados ou redução de jornadas, o cumprimento e compensação de carga horária deve atender às orientações das instâncias consultivas do Núcleo Docente-Assistencial Estruturante (NDAE) e deliberativa da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), desde que não interfiram no perfil previsto do egresso e sejam observadas as previsões dos regimentos internos e resoluções complementares correspondentes aos respectivos Programas.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2014.
Plenário da CNRMS





EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS